

Orçamento Participativo das Escolas 2018

Com base:

- Despacho nº 436-A/2017 de 6 de janeiro de 2017
- Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas (anexo ao despacho anterior)

O Regulamento do OPE aplica-se aos alunos do 3º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que frequentem estabelecimentos públicos de ensino.

Para alguns estudantes, constitui uma primeira oportunidade de participarem num processo formal de apresentação de propostas de intervenção com impactos significativos na sua formação enquanto cidadãos responsáveis, informados e participativos.

Etapas e Prazos

O orçamento participativo é organizado, em cada ano civil, em cada uma das escolas descritas no artigo anterior, de acordo com os seguintes procedimentos:

Prazos	Etapas
até 31 de janeiro	Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos de apresentação de propostas
até 28 de fevereiro	Desenvolvimento e apresentação de propostas
até 28 de fevereiro	Entrega das propostas, presencialmente, na secretaria
1ª semana de março (1 ou 2 de março)	Reunião entre coordenação local e proponentes das várias propostas
09 de março (10 dias úteis anteriores à votação)	Divulgação e debate das propostas
23 de março (fim do 2ºp)	Votação das propostas
02 de abril (5 dias úteis após a votação)	Apresentação dos resultados
31 de maio	Planeamento e execução
até ao final do ano civil	Execução da medida

Desenvolvimento das propostas

As propostas devem identificar claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Cada proposta:

- deve ser subscrita individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de cinco estudantes proponentes;
- deve ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3º ciclo e/ou secundário que frequentam a escola em causa, sendo claramente identificados pelo nome, número de estudante e assinatura;
- deve conter um texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa;
- deve referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola;
- deve referir a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

Debate e divulgação das propostas

O coordenador local da medida:

Escola Secundária Gaia Nascente - Professora Telma Rodrigues

Escola Básica Adriano Correia de Oliveira - Professora Odete Monteiro

Escola Básica Anes de Cernache - Professora Fátima Araújo

- pode excluir, antes do período de divulgação e debate, as propostas que não cumpram o disposto no nº1 do artigo 4º do Regulamento, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente exequíveis;
- deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis na escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.